



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 10/10/2016**

Autorizo o pleiteado pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas - Funrebom, dentro do valor informado na requisição n.º 319/2016.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito de Matinhos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA**  
**DATA: 10/10/2016**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**VERLY OLIVETE**  
Diretor do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2016 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2016 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS PARA ATENDER CORPO DE BOMBEIROS**, em favor da empresa **SJ FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 15.722.011/0001-52, no valor de **R\$4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)**, com base no Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2016 - PMM**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016 - PMM**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2016 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **SJ FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 15.722.011/0001-52, com sede à Rua Irmã Maria Lucia Roland, Vila Hauer, n.º 146, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal Sra. Franciane Jordão dos Santos, portadora do RG n.º 8.120.704-6 e do CPF n.º 031.949.899-95, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS PARA ATENDER CORPO DE BOMBEIROS**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2016 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	1	UND	Motosserra profissional, fabricada para uso profissional; comprimento do sabre no mínimo de 35cm, cilindrada Mínima: 45 cm <sup>3</sup> ; potência Mínima: 2,1 kW/2,8 HP.	Velocidade mínima em marcha lenta: 2.700 RPM; velocidade mínima em carga: 9.600 rpm; diâmetro mínimo do cilindro: 42 mm/1,65 pol; curso do cilindro: 33 mm/1,3 pol; volume mínimo do tanque: 0,450 l;	1.680,00	1.680,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>volume mínimo do tanque de óleo: 0,260 l; bomba de óleo: fluxo fixo; passo da corrente: 325"; velocidade da corrente em potência máxima de no mínimo: 17,34 m/s; peso máximo desconsiderando equipamento de corte: 5,2 kg; freio de corrente automático e acionado por inércia; garantia do fabricante de no mínimo 12(doze) meses; deverá acompanhar gabarito/suporte de afiação, além de 03(três) limas sobressalentes; kit de manutenção de 1º escalão; manual de instruções em português do Brasil.</p>		
02	1	UND	<p>Motosserra profissional média, fabricada para uso profissional, comprimento do sabre no mínimo de 45cm, cilindrada mínima: 61,5 cm<sup>3</sup>; potência mínima: 3,4 kw/4,6 hp.</p>	<p>Velocidade mínima em marcha lenta: 2.700 rpm; velocidade mínima em carga: 9.000 rpm; diâmetro mínimo do cilindro: 48 mm/1,89 pol; curso do cilindro: 36 mm/1,42 pol; volume mínimo do tanque: 0,770 l; volume mínimo do tanque de óleo: 0,400 l; bomba de óleo: fluxo ajustável; passo da corrente: 3/8"; velocidade da corrente em potência máxima de no mínimo: 20,70 m/s;</p>	2.550,00	2.550,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				peso máximo desconsiderando equipamento de corte: 6,0 kg; freio de corrente automático e acionado por inércia; garantia do fabricante de no mínimo 12(doze) meses; deverá acompanhar gabarito/suporte de afiação, além de 03(três) limas sobressalentes; kit de manutenção de 1º escalão; manual de instruções em português do Brasil.		
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$4.230,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o **fornecimento do objeto**; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no **fornecimento do objeto** contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA DO **PRAZO DE ENTREGA** DO OBJETO

O prazo de **entrega do objeto** do presente Contrato será de até **05 (cinco) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA DO VALOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$4.230,00 (quatro mil, duzentos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas		
<b>Unidade:</b>	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros – Matinhos		
<b>Funcional Programática:</b>	06.182.0115.2064		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
<b>Reduzido: 3944</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3952	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
<b>Fonte de Recurso:</b>	515	Reserva nº 2634	R\$ 4.230,00

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do **fornecimento do objeto** deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### **SJ FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S LTDA - EPP**

Franciane Jordão dos Santos

CPF n.º 031.949.899-95

Representante legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: